



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 14.1.000002162-6 - TJM

PROCESSO nº 14.1.000002162-6-DAC/CGA – OC 060101000012013OC00018

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/05/2014

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/06/2014, às 11:30.

O Senhor Gilson Rosenfeld Roza, Secretário, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº 14.1.000002162-6-DAC/CGA, objetivando a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BÁSICO E EXECUTIVO, DE “DATA CENTER”*, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, alterado pela Resolução CC-52/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BÁSICO E EXECUTIVO, DE "DATA CENTER"*, conforme especificações constantes no memorial descritivo, que integra este edital como Anexo I.
2. Para participação no presente pregão, é obrigatória a visita técnica, aos locais beneficiados pelo projeto.
 - 2.1. A visita técnica deverá ser previamente agendada, através do telefone (011) 3218-3224/3218-3223, ou pelo e-mail cga@tjm.sp.jus.br.
 - 2.1.1. Visando conferir maior organização aos agendamentos, os realizados via e-mail ficam sujeitos à verificação de disponibilidade de horário para a realização da visita.
 - 2.1.1.1. Sem prejuízo do disposto anteriormente, qualquer licitante que agendar a visita técnica, por qualquer das formas preconizadas no item 2.1, terá assegurado o seu pleno direito a realizá-la.
 - 2.2. Por ocasião da visita será expedido, em nome da licitante, atestado de visita técnica (vide Anexo VIII), o qual deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação (item IV), pela licitante melhor colocada no certame.
 - 2.3. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior ao da abertura do certame.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

inscrição no referido Cadastro.

- 1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- 1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.
2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) indicação das características e dados técnicos dos serviços cotados, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do Anexo I deste Edital;
 - b) preço unitário por metro quadrado (m²) de cada projeto, e pelo lote único, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação.
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias (art. 6º da Lei nº 10.520/2002)
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado um único arquivo contendo: Anexo IV, do edital, Planilha de Preços e os dados técnicos dos serviços cotados, que permitam à equipe de apoio comprovar o atendimento dos requisitos solicitados.
 - 5.1. No corpo do arquivo mencionado no item anterior deverão ser incluídos dados técnicos dos serviços-objeto deste certame, como forma de viabilizar a verificação de atendimento às especificações técnicas solicitadas em edital.
 - 5.1.1. A simples menção de conformidade com o memorial descritivo não é válida para fins de apuração do atendimento às exigências editalícias. Serão levadas em conta, em tal análise,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

apenas as características técnicas dos serviços ofertados em contraposição aos solicitados no instrumento convocatório.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c1) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);
- c4) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- c5) Prova de regularidade para com Tributos Municipais.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s), necessariamente em nome da licitante, por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação, respeitadas as disposições da súmula 24, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a apresentar, na data da assinatura do contrato comprovação de que possui em seu quadro ou mantém em regime de contrato, pelo menos, um engenheiro Elétrico e um Engenheiro de Redes (Anexo VII);

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998; (Anexo III).
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo III).
- c) Atestado de visita técnica – Vide Anexo VIII.

2. Disposições Gerais

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, pelo total do item.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham quaisquer elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles de R\$ 300,00 (trezentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1 A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através de ícone próprio, na página da sessão pública, ou, caso esteja indisponível esta opção, por meio de fac-símile para o número (11) 3218-3224 ou por correio eletrônico para o endereço cga@tjmsp.jus.br;
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente através de ícone próprio, na página da sessão pública, ou, caso esteja indisponível esta opção, por fax ou correio eletrônico, os documentos a que se refere o item IV, subitem 1 e seguintes, deste edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Tribunal de Justiça Militar de São Paulo na Rua Dr. Vila Nova, nº 285. 1º andar, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

penalidades cabíveis;

- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “c5” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.
13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Rua Dr. Vila Nova, nº 285, 1º andar – Vila Buarque- SP/SP.
 - 2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br/ ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Tribunal de Justiça Militar de São Paulo, na Rua Dr. Vila Nova, nº 285, 1º andar – Vila Buarque-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.
3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente, para homologação e adjudicação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita na totalidade do *lote*.
7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.
 - 7.1. Os novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente na Rua Dr. Vila Nova, nº 285, Vila Buarque, São Paulo, 1º andar, na Coordenadoria de Gestão Administrativa – DAC/CGA.
 - 7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Memorial Descritivo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da ordem de início.
- 2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela Comissão Permanente de Recebimento.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias - art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Seção de Almoxarifado e Patrimônio, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 3º do item IX.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento só poderá ocorrer após a reapresentação, sem falhas, observando-se o prazo mínimo de 05 dias, como novo vencimento, para o respectivo pagamento.
3. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.
 - 3.1. A ocorrência de registro em nome da contratada enseja a suspensão do pagamento, o qual o somente será efetivado quando da regularização junto ao CADIN Estadual.
4. O pagamento será feito por intermédio de boleto bancário, o qual deverá ser apresentado juntamente com a fatura/nota fiscal.
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada através de instrumento de contrato o qual integra o presente como Anexo VI.
 - 1.1. Como condição para assinatura do Contrato, o representante responsável pela licitante vencedora deverá acessar o link a seguir e realizar seu cadastro pessoal:
http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1
 - 1.1.1. O responsável, no ato do cadastramento, deverá indicar um endereço de e-mail válido e ativo, por meio do qual se realizarão todos os demais atos posteriores.
 - 1.2. Realizado o Cadastramento, o responsável por ele deverá encaminhar em cópia simples, digitalizada, RG, CPF e comprovante de endereço pessoal, com no máximo 90 (noventa) dias, instrumento de outorga de poderes para assinatura de contrato em nome da contratada, para o e-mail sei@tjmsp.jus.br, no prazo de 05 dias, para efetivação.
 - 1.3. Uma vez efetivado, será disponibilizado ao representante da empresa o acesso ao contrato para coleta de sua assinatura, na forma eletrônica, através de um e-mail válido. Colhidas as assinaturas das partes, valerá como data da assinatura do termo a da última assinatura.
 - 1.4. Devidamente assinado o termo, será ele disponibilizado ao vencedor, em formato eletrônico, através do e-mail cadastrado.
2. A autenticidade de todos os documentos mencionados poderá ser verificada no link: http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1, através da utilização dos códigos “Verificador” e “CRC” de cada documento.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Portaria nº 059/04-Pres/GP, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

1. Os licitantes interessados em participar do presente certame deverão estar cientes da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, alterado pela Resolução CC-52/2009, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário da Justiça Militar Eletrônico e nos sítios eletrônicos www.tjmsp.jus.br e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, sendo respondida pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
7. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Memorial descritivo;
 - Anexo II - cópia da Portaria nº 059/04 Pres./GP;
 - Anexo III – Modelo de Declaração – Ministério do Trabalho e inexistência de impedimentos;
 - Anexo IV – Proposta;
 - Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento LC 123/06;
 - Anexo VI – Minuta de Contrato;
 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Apresentação de Documentos de Outras Comprovações;
 - Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica.
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 28 de maio de 2014



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Gilson Rosenfeld Roza
Secretário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO COMPLETO PARA CONSTRUÇÃO DE DATACENTER SEGURO E ESTANQUE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUTIVAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A ATUAL LOCALIZAÇÃO DA SALA DOS SERVIDORES (DATACENTER) ESTÁ INADEQUADA QUANTO AO QUESITO SEGURANÇA DE ACESSO, POIS NÃO HÁ MONITORAMENTO ESPECÍFICO POR CÂMERAS DE VIGILÂNCIA OU RESTRIÇÃO DE ACESSO POR IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA;
- 2.2. A ESTRUTURA FÍSICA É COMPOSTA DE PAREDES DE DRYWALL E FORRO EM ISOPOR NÃO RESISTENTES À PROPAGAÇÃO DE FOGO, MONTADA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA COM RESTRIÇÃO DE PESO POR METRO QUADRADO;
- 2.3. NÃO HÁ SISTEMA DE EXTINÇÃO DE OXIGÊNIO, NO CASO DE POSSÍVEIS PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO;
- 2.4. O SISTEMA DE AR CONDICIONADO NECESSITA SER READEQUADO AOS NOVOS HARDWARES E DISPONIBILIZADO DE FORMA REDUDANTE E MONITORADO REMOTAMENTE
- 2.5. O SISTEMA ELÉTRICO DE AR CONDICIONADO DEVE SER REPROJETADO, VISANDO ATENDER AS CONDIÇÕES DE ALTA DISPONIBILIDADE E MONITORAMENTO REMOTO;
- 2.6. A INFRAESTRUTURA (CABEAMENTO) DOS SWITCHES TRAFEGA DE FORMA CONJUNTA ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES, ONDE SE PROPÕE A SEPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO DATACENTER DAS DEMAIS;
- 2.7. AS PROPOSTAS APRESENTADAS BASEIAM-SE NA ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006, ANEXO A
- 2.8. O LOCAL PROPOSTO (**SALA T-07 – ANDAR TÉRREO**) POSSUI TODAS AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ÀS PROPOSTAS, TAIS COMO: ESTANQUEIDADE (AUSÊNCIA DE ESTRUTURA HIDRÁULICA), SEGURANÇA ESTRUTURAL (PAREDES EM ALVENARIA E LAJES ESPESSAS NA PARTE INFERIOR E POSTERIOR), ACESSO SEM A NECESSIDADE DE USO DE ELEVADORES, FACILITANDO O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E METRAGEM: 11,7M² E 3,02M² DE ALTURA;
- 2.9. NO ITEM 5 ESTÃO OS REQUISITOS MÍNIMOS À ADEQUAÇÃO DO DATACENTER;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

2.10. AS PROPOSTAS APRESENTADAS VISAM ATENDER ÀS EXPECTATIVAS DE CRESCIMENTO NOS PRÓXIMOS 6 ANOS, ADEQUANDO-SE AO NOVO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO

3. RESULTADOS ESPERADOS

- A) ATENDIMENTO A PRINCÍPIOS DO SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES, DESCRITOS NA NORMA ABNT/NBR ISO 27000;
- B) ALTA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DE T.I.C; E
- C) PROPORCIONAR AMBIENTE TECNOLÓGICO ADEQUADO ÀS NOVAS DEMANDAS PELOS PRÓXIMOS 6 ANOS.

4. REQUISITOS BÁSICOS DAS INSTALAÇÕES

4.1. A CONSTRUÇÃO DO DATACENTER SEGURO DEVE SER PROJETADA DE FORMA A PROTEGER INTEGRALMENTE A INFORMAÇÃO DIGITAL E OS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DOS RISCOS E AMEAÇAS EXTERNAS COMO FOGO, POEIRA, INUNDAÇÃO, ARROMBAMENTOS, EXPLOSÃO E ACESSOS NÃO AUTORIZADOS.

ESSA GARANTIA DE PROTEÇÃO E REDUNDÂNCIA SERÁ AFERIDA POR ENSAIOS DE ISOLAMENTO TÉRMICO, INTEGRIDADE E ESTANQUEIDADE, AOS QUAIS OS MATERIAS EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO DE DATACENTER DEVEM SER SUBMETIDOS.

4.2. DEVERÁ CONSTAR NO PROJETO A SER ELABORADO, O FORNECIMENTO DE LAUDOS, RELATÓRIOS E AVALIAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS A SEGUIR, QUANDO PERTINENTES:

- 4.2.1. ABNT NBR 15247 – TRATA DA CLASSIFICAÇÃO E MÉTODOS DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO FOGO PARA UNIDADES DE ARMAZENAMENAGEM SEGURA E SALAS SEGURAS
- 4.2.2. ABNT NBR 11515 – TRATA DOS REQUISITOS QUE TESTAM A CAPACIDADE DA SALA SEGURA EM PROTEGER OS CONTEÚDOS SENSÍVEIS À TEMPERATURA E UMIDADE, E OS RESPECTIVOS SISTEMAS DE HARDWARE, CONTRA OS EFEITOS DE UM INCÊNDIO;
- 4.2.3. NORMA DE RECOMENDAÇÃO ABNT NBR ISO IEC 17799 – RECOMENDA A CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES DE TI SEGUROS PARA PROTEGER INFORMAÇÕES CRÍTICAS CONTRA AMEAÇAS FÍSICAS E LÓGICAS. RECOMENDA A PROTEÇÃO CONTRA FOGO, CALOR, UMIDADE, ÁGUA, ACESSO INDEVIDO E ARROMBAMENTO – ALÉM DE ESTRUTURA ELÉTRICA E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

DE CLIMATIZAÇÃO REDUNDANTES – E INDICA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMO PRÁTICA IMPORTANTE PARA A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES;

4.2.4. ABNT NBR IEC 60529 – DETERMINA A CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO A PROTEÇÃO DE PESSOAS CONTRA O CONTATO ÀS PARTES ENERGIZADAS;

4.3. CABERÁ À EMPRESA CONTRATADA A FISCALIZAÇÃO DO TERCEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA

4.4. DEVERÁ SER GARANTIDO O TRANSPORTE ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS DE TI, INSTALADO NO ATUAL DATACENTER, AO NOVO LOCAL;

4.5. DEVERÃO SER EXECUTADAS, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INTERVENÇÕES:

4.5.1. REFORMA COM OBRAS DE ENGENHARIA

4.5.2. REESTRUTURAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REDUNDANTE

4.5.3. IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO REDUNDANTE COM CONTROLE ELETRÔNICO (SOFTWARE E HARDWARE) DE TEMPERATURA E UMIDADE, DEVENDO SER GARANTIDA A CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO À NBR ISO 9001;

4.5.4. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA ACESSO NÃO AUTORIZADO ÀS INSTALAÇÕES DO DATACENTER

4.5.5. REESTRUTURAÇÃO DE CABEAMENTOS DE REDE E ARMAZENAMENTO DE DADOS

4.5.6. RETIRADA DE CABEAMENTOS ELÉTRICOS E DE LÓGICA INUTILIZADOS; E

5.6 - ENTREGA E CERTIFICAÇÃO DA OBRA;

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 – UMA PRÉVIA DO PROJETO COMPLETO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA APROVAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS.

6.2 – APÓS A ANÁLISE PELO TRIBUNAL, A CONTRATADA TERÁ O PRAZO DE 30 DIAS PARA APRESENTAR O PROJETO COMPLETO, DEFINITIVO, DEVIDAMENTE ASSINADO, COM A RESPECTIVA ART RECOLHIDA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

6.3 – OS PRAZOS MENCIONADOS NOS ITENS ANTERIORES PODERÃO SER PRORROGADOS, CASO HAJA JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA TANTO, APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO DO TJM.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO II

PORTARIA Nº 059/04-Pres/GP

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, Juiz Doutor **PAULO PRAZAK**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista a necessidade de fixar critérios para a aplicação de multas administrativas de acordo com os artigos 79, 80 e 81 da Lei nº 6.544/89, e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Nos casos de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de multa correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do respectivo ajuste.

Artigo 2º – A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas alternativamente, prevalecendo a de maior valor:

I – multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, total ou parcial;

II – multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação efetuada para a realização ou complementação da obrigação não cumprida.

Artigo 3º – O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, nos prazos estipulados, sujeitará o contratado à multa, calculada por dia de atraso, respeitado o limite máximo do valor contratado, na seguinte conformidade:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento);

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% (quatro décimos por cento).

Artigo 4º – Se o objeto do contrato ou instrumento equivalente não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da recusa, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Artigo 5º – A base de cálculo das multas previstas nos artigos 2º, 3º e 4º é o valor empenhado da obrigação não cumprida ou cumprida fora do prazo.

Artigo 6º – A reincidência das infrações ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 7º – Nas hipóteses de imposição das multas previstas, sua aplicação fica condicionada à prévia defesa do infrator:

I – o infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

II – a autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

Artigo 8º – As solicitações de prorrogação dos prazos finais previstos para a entrega, somente serão apreciadas se efetuadas em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo fixado.

Artigo 9º – A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

Parágrafo Único – O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo acarretará a sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

Artigo 10 – As multas serão aplicadas pelo(a) Secretário(a)–Diretor(a) Geral.

Artigo 11 – Da aplicação das multas previstas caberá recurso à Presidência do Tribunal, que deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do ato, sob pena de preclusão.

Artigo 12 – A aplicação das multas estabelecidas na presente Portaria não exclui da Administração o direito de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar, concomitantemente, outras sanções previstas em Lei e em cláusulas contratuais.

Artigo 13 – A multa será descontada da garantia do respectivo contrato ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

cobrada judicialmente.

Artigo 14 – As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Artigo 15 – É facultado o processamento de expediente quando o valor da multa que seria aplicada for irrisório ou inferior ao custo processual que decorrerá para sua cobrança, e desde que o atraso não tenha causado prejuízo à Instituição, devendo o aludido expediente ser arquivado com a devida justificativa.

Artigo 16 – A presente Portaria deverá integrar obrigatoriamente como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação e os contratos sobre obras, serviços ou compras deles decorrentes.

Artigo 17 – As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às obras, serviços ou compras que, nos termos da legislação em vigor, forem efetuados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 18 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de setembro de 2004.

PAULO PRAZAK

Juiz Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO III

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 14.1.000002162-6-TJM – PROCESSO Nº 14.1.000002162-6-DAC/CGA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 42.911/98, LEI ESTADUAL Nº 10.218/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº _____ interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 14.1.000002162-6, declaro para os devidos fins que:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

São Paulo,

.....
(representante legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO IV

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

Esta planilha de Proposta de Preços deverá ser utilizada para que os licitantes possam elaborar suas propostas escritas.

Item	Descrição	Preço por m ² de projeto	Tamanho da Sala beneficiada	Preço total pelo Projeto
001	Elaboração de Projeto Básico		11,7 m ²	
002	Elaboração de Projeto Executivo		11,7 m ²	

Preço total pelo Lote: R\$ _____

Apresentação da Proposta

• Devem ser mencionadas as características técnicas dos serviços, a fim de identificar o atendimento dos requisitos técnicos solicitados, sob pena de desclassificação. A LICITANTE QUE SE LIMITAR A COPIAR O DISPOSTO NO MEMORIAL DESCRITIVO, OU VALER-SE DE EXPRESSÕES VAGAS DO TIPO “CONF. MEMORIAL” SERÁ DESCLASSIFICADA;

OBS:

QUALQUER ELEMENTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NESTE DOCUMENTO, ACARRETERÁ, NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1. “C” DO ITEM V DO EDITAL, SUA DESCLASSIFICAÇÃO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, pronto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 14.1.000002162-6-TJM, realizado pelo Tribunal de Justiça Militar.

São Paulo,

Nome e assinatura representante legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO TJM N° XXX/2014

PROCESSO 14.1.000002162-6-DAC/CGA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 60.265.576/0001-02, com sede nesta capital, na Rua Dr. Vila Nova, 285, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, e a empresa _____, C.N.P.J. nº ____/____-__, estabelecida na _____, _____, CEP ____-__, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr(a) _____, RG nº ____-__ SSP/____, CPF nº ____-__, acordam em firmar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Estadual nº 6.544/89, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a *ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BÁSICO E EXECUTIVO, PARA SALA DE “DATA CENTER”*, consoante anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 023/2013 e proposta da CONTRATADA.

1.2 – São partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O edital do Pregão Eletrônico 14.1.000002162-6-TJM, Processo DAC/CGA 14.1.000002162-6;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

1.2.2 – A ata da Sessão do Pregão Eletrônico 14.1.000002162-6-TJM;

1.2.3 – A proposta da Contratada de ____ de _____ de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – uma prévia do projeto completo deverá ser apresentada para aprovação, no prazo máximo de 30 dias.

2.2 – após a análise pelo tribunal, a contratada terá o prazo de 30 dias para apresentar o projeto completo, definitivo, devidamente assinado, com a respectiva ART recolhida.

2.3 – os prazos mencionados nos itens anteriores poderão ser prorrogados, caso haja justificativa plausível para tanto, aprovada pela administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

3.1 – A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço estimado de R\$ _____ (_____), no qual estão incluídas todas as despesas com pessoal, materiais e instalações necessários à sua boa execução, os custos diretos e indiretos, bem como encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza, inclusive encargos decorrentes de leis sociais, contribuições, impostos, taxas, custas, emolumentos ou quaisquer outros gastos não especificados.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias - art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Seção de Materiais, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

4.1.1 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a CONTRATADA deverá reapresentar a nota fiscal/fatura devidamente corrigida, na qual constará nova data de vencimento, observada antecedência mínima de 05(cinco) dias.

4.1.2 – Constitui condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4.1.3 – O pagamento será feito por intermédio depósito em conta, aberta em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DO CRÉDITO

5.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – Os custos com a execução deste termo deverão onerar o Programa de Trabalho nº 02061060048320000, Categoria Econômica 3000 – Despesas Correntes.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

6.1 – O prazo de vigência do contrato é de XX (XXXX) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela Lei federal nº 8.666/93.

6.1.1 – As eventuais prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas às condições estabelecidas na Lei federal nº 8.666/93.

6.1.2 – A não prorrogação contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

7.1.1 – Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei federal 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Além das obrigações constantes no Anexo I, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

8.1.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.1.2 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

8.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE;

8.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

8.1.5 – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

8.1.6 – Recolher a ART, nos termos da Legislação Pertinente.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

9.1.2 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

9.1.3 – Exercer a fiscalização adequada dos serviços;

9.1.4 – Facilitar por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato; e

9.1.5 – Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, por intermédio de sua Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

10.1.1 – A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

11.1 – Pela inexecução, total ou parcial, do presente contrato responderá a contratada, nas formas da lei de Licitações, dos artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89 e da Portaria nº 059/04-Pres/GP.

11.2 – A aplicação de um tipo de penalidade não exclui a aplicação de outra, quando em lei houver previsão para tanto.

11.3 – No caso de inexecução, poderá a CONTRATANTE contratar outra empresa para prestar os serviços contratados, impondo à CONTRATADA o ônus pelo respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12.1 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante ato da Presidência e aviso por escrito, independentemente de quaisquer outras formalidades judicial ou extrajudicial, sem nenhuma indenização à CONTRATADA, seja a que título for, nas seguintes hipóteses:

12.1.a – Quando se verificar recuperação judicial, falência, concurso de credores ou insolvência da CONTRATADA, dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução dos serviços

12.1.b – se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA dar cabal e perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.c – protestos de títulos ou emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

12.1.d – se a CONTRATADA transferir ou ceder, no todo ou em parte, os direitos e/ou as obrigações decorrentes do Contrato, sem anuência por escrito do CONTRATANTE e,

12.1.e – Por razões de interesse do serviço público.

12.1.f – Nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 75 e 76 da Lei Estadual nº 6.544/89, em que a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

DO FORO

13.1 – Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo, fica eleito o foro da Comarca desta Capital, em detrimento de quaisquer outros.

E por estarem assim acordados, assinam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito.

São Paulo, ___ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO ÚNICO – Especificações do Objeto (será similar ao Termo de Referência – Anexo I, deste Edital)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO VII

Ref. Pregão Eletrônico nº 14.1.000002162-6 - TJM
Processo 14.1.000002162-6 – DAC/CGA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE OUTRAS COMPROVAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante infra-assinado, declara que, no ato da contratação, será apresentada comprovação de que possui em seu quadro ou mantém em regime de contrato, pelo menos, um engenheiro Elétrico e um Engenheiro de Redes.

São Paulo, ____ de _____ de 2014

Representante da Empresa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO VIII

MODELO DE CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

Certifico para os devidos fins que o Srº _____, representando a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 14.1.000002162-6-TJM, vistoriou o local onde serão executados os serviços.

São Paulo,
